



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



## LEI Nº 2.087/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO  
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002  
Fixado em 05 / 04 / 2024  
Retirado em 05 / 05 / 2024

*“Autoriza pagamento retroativo da diferença salarial de maio a setembro de 2022 e dá outras providências.”*


A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo da diferença salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias, período de maio a setembro de 2022, no percentual de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), para cada servidor, totalizando R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).

**Art. 2º** - As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 05 de abril de 2024.

  
**Gilberto Damas de Sousa**  
*Prefeito Municipal*